

Comunicamos que foram prorrogados os prazos para adesão aos benefícios da Lei 11.775 de 17 de Setembro de 2008, que institui medidas à liquidação ou regularização de dívidas originárias de operações de crédito rural.

O prazo de vigência para renegociação é de até 29 de março de 2013.



## **PREZADO AMIGO PESCADOR AMADOR**

Com a promulgação da Lei 11.959, de 29 de junho de 2009 a emissão da Licença da Pesca Amadora, antes do IBAMA, passou a ser de competência do Ministério da Pesca e Aquicultura – MPA, que agora disponibiliza este serviço em meio on-line. Seguem abaixo as novidades que foram incorporadas na nova “licença”, bem como, informações importantes sobre as quais o pescador amador deverá estar ciente.

## **INFORMAÇÕES IMPORTANTES**

A Licença para Pesca Amadora do MPA é válida por 01(um) ano em todo território nacional e, uma vez licenciado, o pescador pode pescar em qualquer região do país, não havendo necessidade de pagamento da licença estadual. No entanto, as normas estaduais devem ser respeitadas quando forem mais restritivas do que a norma federal. O limite de cota de captura e transporte federal de pescado por pescador é de 10 kg mais um exemplar para águas continentais e 15 kg mais um exemplar para águas marinhas e estuarinas.

- A licença de pesca amadora é individual, portanto o boleto, após impresso, somente pode

ser pago uma única vez.

- A licença provisória apenas terá validade mediante a apresentação do comprovante de pagamento bancário.
- Licença categoria A, desembarcada, e categoria B, embarcada.



[Compete ao MPA a organização e manutenção do Registro Geral da Atividade Pesqueira - RGP, instrumento do Governo Federal que visa a contribuir para a gestão e o desenvolvimento sustentável da atividade pesqueira.](#)

A partir de agora, os 1.013.397 pescadores em todo País cadastrados no sistema do Ministério da Pesca e Aquicultura não vão mais precisar renovar seu Registro Geral de Pesca (RGP), que passará a ser permanente. Anteriormente, os trabalhadores da pesca precisavam renovar o registro a cada dois anos para continuar exercendo sua atividade pesqueira.

Fonte da Informação: Site do MPA

## **Assessoria de Comunicação da SPA**

Gerson do Valle ( [gerson.valle@spa.ce.gov.br](mailto:gerson.valle@spa.ce.gov.br) )

85.3241.0114 – 8754.2803 OI)

Twitter: @spaceara